



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.463

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 1008/FUNCO/19

Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário			
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua João Machado, nº 74		
Bairro	Jdím Esperança	Município	Guaratinguetá-SP
CEP	12, 518-370	Processo nº	731/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua João Machado, nº 74
Bairro	Jdím Esperança
Município	Guaratinguetá-SP
Inscrição cadastral	522802500

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar a remoção de entulhos inseridos, na calçada do imóvel (sofá e outros, em virtude da mudança da inquilina), nessa Rua João Machado, nº 74, Jardim Esperança, Guaratinguetá, no prazo de **03 (três) dias**, conforme o exposto no inciso V do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793, Campo do Galvão, Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de remoção de entulhos inseridos, na calçada do imóvel. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, que deverá ser entregue na Seceratria de Segurança e Mobilidade Urbana, conforme o endereço exposto, acima, para que possa ser acostado ao processo em trâmite.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado, por esse signatário, junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.463

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 1009/FUNCO/19^{dbcc}

Guaratinguetá, 06 de dezembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Vanja Elen da Silva Magalhães		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Coronel Pires Barbosa, nº 534		
Bairro	Campo do Galvão	Município	GUARATINGUETA/SP
CEP	12505-020	Processo nº	740/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Odila Silva Marins, nº 171
Bairro	Parque das Alamedas
Município	GUARATINGUETA/SP
Inscrição cadastral	05.189.006.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de **03 (três) dias**, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os detritos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **RS663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.463

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 1010/FUNCOC/19_{abcc}

Guaratinguetá, 06 de dezembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Sonia Cristina da Silva		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Leide, nº 132		
Bairro	Pedregulho	Município	GUARATINGUETA/SP
CEP	12515-155	Processo nº	741/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Leide, nº 132
Bairro	Pedregulho
Município	GUARATINGUETA/SP
Inscrição cadastral	06.012.039.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.463

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 1011/FUNCOC/19^{dbcc}

Guaratinguetá, 06 de dezembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Maria Auxiliadora Pinheiro Ferraz Cavalca		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Hugo Soares Fagundes, nº 58		
Bairro	Residencial Alberto Byington	Município	GUARATINGUETA/SP
CEP	12515-250	Processo nº	742/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Levy Cornetti Velloso, nº 265
Bairro	Parque das Alamedas
Município	GUARATINGUETÁ/SP
Inscrição cadastral	05.192.017.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os detritos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.463

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 1012/FUNCOC/19^{dbec}

Guaratinguetá, 06 de dezembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Ivana Aparecida de Paula Azevedo		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Visconde de Guaratinguetá, nº 57		
Bairro	Centro	Município	GUARATINGUETA/SP
CEP	12501-290	Processo nº	487/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Tenente Francisco Moreira dos Santos, nº 315		
Bairro	Parque Residencial Beira Rio I		
Município	GUARATINGUETA/SP		
Inscrição cadastral	05.147.018.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **RS663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.463

PROCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Guaratinguetá, 12 de dezembro de 2019.

Processo: Inexigibilidade nº 007/2019

Objeto: Edital de Chamamento Público nº 001/2019 – Chamamento Público para credenciamento de escolas de samba / agremiações para o carnaval de 2020.

A Comissão Permanente de Licitações comunica que a escola de samba GRCES BEIRA RIO DA NOVA GUARÁ interpôs recurso contra o julgamento habilitatório proferido, razão pela qual, nos termos do art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, vem conferir abertura de prazo legal para que as demais escolas de samba, querendo, apresentem impugnação, sendo franqueada vistas dos autos a partir da presente publicação.

Francisco Ricardo de França Oliveira
Comissão Permanente de Licitações



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.463

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 150/19**

b)- Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos carnês tributos.

Empresa vencedora:

TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP, no tocante ao item 01, no valor total de R\$ 33.950,00.....

Guaratinguetá, 12 de dezembro de 2019.


Domingos Geraldo Botan
Secretário Municipal da Fazenda



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.463

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 159/2019**

b)- Objeto: Aquisição de cal e broxa, destinado à Secretaria de Obras.

Empresa(s) vencedora(s):

- **ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, no item: 2 no valor total de R\$ 1.140,00.....
- **Z A PEREIRA KURITA**, no item 2, no valor total de R\$7.100,00.....

Guaratinguetá, 09 de dezembro de 2019


Paulo de Araújo Barros Filho
Secretário Municipal de de Obras



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.463

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 160/2019**

b)- Objeto: Futura aquisição de cimento CPIII e cal para massa, destinado à Secretaria de Obras.

Empresa(s) vencedora(s):

• **HSX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, nos itens: 1 e 2 no valor total de R\$ 58.400,00-.....

Guaratinguetá, 09 de dezembro de 2019


Paulo de Araújo Barros Filho
Secretário Municipal de de Obras



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.463

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 164/2019**

b)- Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado, destinado à Secretaria de Obras.

Empresa(s) vencedora(s):

• **CBTS COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO EIRELI**, nos itens: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 55.365,00.

Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2019


Paulo de Araújo Barros Filho
Secretário Municipal de de Obras



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.463

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/19 - Registro de preços para futura aquisição de uniformes escolares
VALORES REGISTRADOS

16	1753	UN	CAMISETA TAMANHO 16	TERRA BRASIL	7,64	13.392,92
17	1686	UN	CAMISETA TAMANHO P ADULTO	TERRA BRASIL	7,64	12.881,04
18	56	UN	CAMISETA TAMANHO P ADULTO	TERRA BRASIL	7,64	427,84
19	138	UN	CAMISETA TAMANHO P ADULTO	TERRA BRASIL	7,64	1.054,32
20	72	UN	CAMISETA TAMANHO M ADULTO	TERRA BRASIL	7,64	550,08
21	1276	UN	CAMISETA TAMANHO M ADULTO	TERRA BRASIL	7,64	9.748,64
22	166	UN	CAMISETA TAMANHO M ADULTO	TERRA BRASIL	7,64	1.268,24
23	335	UN	CAMISETA TAMANHO G ADULTO	TERRA BRASIL	7,64	2.559,40
24	26	UN	CAMISETA TAMANHO G ADULTO	TERRA BRASIL	7,64	198,64
25	132	UN	CAMISETA TAMANHO G ADULTO	TERRA BRASIL	7,64	1.008,48
26	93	UN	CAMISETA TAMANHO GG ADULTO	TERRA BRASIL	7,64	710,52
27	22	UN	CAMISETA TAMANHO GG ADULTO	TERRA BRASIL	7,64	168,08
28	14	UN	CAMISETA TAMANHO GG ADULTO	TERRA BRASIL	7,64	106,96
29	12	UN	CAMISETA TAMANHO XGG ADULTO	TERRA BRASIL	7,64	91,68
30	22	UN	CAMISETA TAMANHO XGG ADULTO	TERRA BRASIL	7,64	168,08
31	14	UN	CAMISETA TAMANHO 12	TERRA BRASIL	7,64	106,96
32	3310	UN	CAMISETA TAMANHO 12	TERRA BRASIL	7,64	25.288,40
					VALOR TOTAL	174.879,60
					VALOR GLOBAL	441.575,49



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.463

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 119/19. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de toner e cartucho para impressoras. Empresa/Valor: FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP, Até R\$ 2.739,63; FORT PRINT EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, Até R\$ 5.536,50; GIOVANNA MENDES CHICARINO ME, Até R\$ 1.026,00; JL SUPRIMENTOS EIRELI ME, Até R\$ 1.200,00 e LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, Até R\$ 6.783,50. Prazo: 12 meses. Data: 21/11/2019.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.463

LICITAÇÃO

Aviso de retomada de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 152/19. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar. O pregoeiro redesignou a sessão pública para o **dia 18/12/2019, às 10h** para retomada dos trabalhos. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.463

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico LRE nº. 002/2019 - Reedição

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão vale alimentação e cartão vale refeição, com chip, oriundos de tecnologia adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, em estabelecimentos credenciados.

DATA DA ABERTURA: Dia 07/01/2020 às 08:30 horas

DATA DA SESSÃO: Dia 07/01/2020 às 09 horas.

PARTICIPAÇÃO: Os Interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações-e e atenderem as exigências do Edital.

ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO: O Edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou em nossa página: www.saeg.net.br, link: Licitações, a partir do dia 13/12/2019

CONTATO: Rosângela Barbosa – Gerente de Suprimentos e Licitações - Fone: (12) 3122-7212 - e-mail: rosangela@saeg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.463

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 163/19**

b)- Objeto: Contratação de empresa especializada de tendas tipo piramidal ou chapéu de bruxa na cor branca.

Empresa vencedora:

- **UNIPISO LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E VENDAS EIRELI**, lote 01, no valor total de R\$ 16.500,00.-.....

Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2019.


ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Cultura



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.463

CMDPI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Rua Dom Bosco, 07 – São Gonçalo – Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 31332163 / (12) 31223157

CMDPI

Resolução nº 05/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 4.736 de 26 de junho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 04/12/2019,

Resolve:

RECONDUÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONSELHEIROS DO CMDPI DE GUARATINGUETÁ.

Art. 1º – Fica aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guaratinguetá/ SP- CMDPI – a recondução deste conselho por mais um ano (12/12/2019 a 12/12/2020), em conformidade com a Lei nº 4.736 de 26 de junho de 2017.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Guaratinguetá, 12 de dezembro de 2019.


Cléia Aparecida Calixto de Castro
Presidente do CMDPI



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.463

CMDPI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Rua Dom Bosco, 07 – São Gonçalo – Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 31332163 / (12) 31223157

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Elaine Cristina Pires
Suplente: Sandra Valéria Soares

Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica

Titular: Luciana Brum Barboza Torres
Suplente: Leny Hecilda dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial

Titular: Neide Maria Ribeiro Frois
Suplente: Helena Maria Mendonça Ramos de Siqueira

Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Paula Pereira Coelho Marques
Suplente: Eduardo Augusto Pizani Domiciano

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Leila Cristina Ferreira da Silva
Suplente: Jucely Lemes Barbosa Junqueira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Classe Médica na Área Geriátrica

Titular: João Carlos França de Paula Santos
Suplente: Carmem Lúcia Rodrigues Conti

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Guaratinguetá

Titular: Tiago Salvador dos Santos
Suplente: Joana Maria Caldentey de Carvalho

Representantes de Instituições de Longa Permanência

Titular: Marcos Antônio dos Santos
Titular: Adriana Carneiro Barbosa Vilela

Suplente: Custódio Penha
Suplente: João Marcondes dos Santos Filho



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.463

CMDPI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Rua Dom Bosco, 07 – São Gonçalo – Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 31332163 / (12) 31223157

Representantes dos Beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada

Titular: Alvaro Garcia da Silva
Suplente: Benedita Alves Ferreira

Representantes de Grupos da Terceira Idade

Titular: Jana Hina Adriene Montezuma Lemos
Titular: Cléia Aparecida Calixto de Castro

Suplente: Nilcéia da Silva
Suplente: Deuzuíta Nunes da Silva Bimestre

Guaratinguetá, 12 de dezembro de 2019.

Cléia Aparecida Calixto de Castro
Presidente do CMDPI



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.463

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.657, de 11 de
dezembro de 2019.

CONVOCA o servidor LUIS ANTÔNIO
MARTINS CAVALHEIRO para retornar
ao serviço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

CONVOCA

o servidor Luis Antônio Martins Cavalheiro,
Diretor do Departamento Financeiro, para
trabalhar durante as férias correspondentes ao
período de aquisição de 2018 a 2019, nos dias
14, 15, 16 e 20 de janeiro de 2020.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de
dezembro de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

Cyntia de O. R. Maruco
CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora Legislativo

MCVC/grm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.463

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PORTARIA Nº 2.658, de
11 de dezembro de 2019.**

**CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público LUIS ANTÔNIO
MARTINS CAVALHEIRO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

CONSIDERANDO a convocação de férias do Servidor Luis Antônio Martins
Cavalheiro, ocorrida através da Portaria Nº 2.657, de 11 de dezembro de 2019;

CONCEDE,

ao Servidor Luis Antônio Martins Cavalheiro,
Diretor de Departamento Financeiro, em
conformidade com o Art. 185, da Lei
Municipal nº 1.218, de 13 de abril de 1971 –
Estatuto dos Funcionários Públicos do
Município de Guaratinguetá, quatro dias de
férias anuais regulamentares a que tem direito,
correspondentes ao período de aquisição de
2018 a 2019, ora vincendo, em que esteve
efetivamente, a serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia vinte e oito a
trinta e um de janeiro de 2020.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de
dezembro de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

Cyntia de O.R. Mauro
CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora Legislativo

MCVC/grm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.463

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PORTARIA Nº 2.659, de
11 de dezembro de 2019.**

**Dispõe sobre a substituição do Diretor
Financeiro.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que o Diretor de Departamento Financeiro estará em gozo de férias no período de 06 a 20 de janeiro de 2020, conforme Portaria Nº 2.644, de 26 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a convocação das férias do Diretor de Departamento Financeiro, através da Portaria Nº 2.657, de 11 de dezembro de 2019, para trabalhar nos dias 14, 15, 16 e 20 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Diretor de Departamento Financeiro estará em gozo de férias no período de 28 a 31 de janeiro de 2020, conforme a Portaria Nº 2.658, de 11 de dezembro de 2019.

DETERMINA

a sua substituição, em caráter pleno, pelo servidor José Henrique Zago de Castro, ocupante do emprego público de Agente Administrativo, nos termos do Art. 15 do Ato nº 5, de 25 de junho de 2019, pelo período de quinze dias, de seis a vinte de janeiro de 2020 e de vinte e oito a trinta e um de janeiro de 2020, exceto nos dias 14, 15, 16 e 20 de janeiro de 2020.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

Cyntia de O. R. Maruco
CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora Legislativo

MVCV/grm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.463

CÂMARA MUNICIPAL



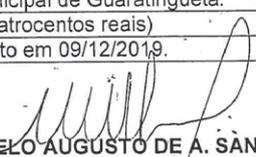
*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EXTRATO – CONTRATO Nº 29/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 – LCT
CARTA CONVITE Nº 02/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: JOÃO BOSCO JARDIM ME
OBJETO: Contratar empresa para o fornecimento de serviços gráficos com identificação deste órgão para a Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Guaratinguetá.
VALOR TOTAL: R\$ 127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato em 09/12/2019.

MARCELO CAETANO V. COUTINHO
Presidente da Câmara


MARCELO AUGUSTO DE A. SANTOS
Diretor Geral – OAB/SP-155.273